



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO
PINDAMONHANGABENSE.

VEREADOR MARTIM CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO PINDAMONHANGABENSE**, como honraria legislativa ao atleta que se destacar durante o ano, vestindo as cores e representando a cidade de Pindamonhangaba.

Parágrafo único - A indicação é para o atleta que se destacar independente de qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º - A homenagem será em forma de medalha, que será confeccionada em latão nobre, contendo, de um lado, o brasão do Município e de outro a seguinte inscrição "Medalha de Honra ao Mérito Esportivo Pindamonhangabense".

Art. 3º - Será premiado apenas 1 (um) atleta por ano.

Art. 4º - A escolha do atleta a ser homenageado será através da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, submetida à apreciação do Plenário.

Art. 5º - A homenagem deverá ser feita sempre no início do ano posterior, preferencialmente no mês de fevereiro, em sessão solene, especialmente convocada.

Art. 6º - Acompanhará a medalha, um diploma assinado pelo Secretário de Juventude Esporte e Lazer e pelo Presidente desta Casa de Leis.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2006.

VEREADOR MARTIM CÉSAR

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira.

Este Decreto Legislativo, acha-se publicado no Departamento Legislativo da Câmara.